



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## C O M I S S Ã O   M I S T A

### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei Complementar nº 15/2022, de autoria do Vereador Cabo Cassol, que “Altera a Lei Complementar nº 304, de 20 de dezembro de 2018, que ‘Concede Incentivo Fiscal para empreendimentos no Município de Foz do Iguaçu para fins de exploração das atividades de parques aquáticos e/ou termais, e aquários para visitação, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN’”.

O Projeto altera a Ementa e o Art. 1º da Lei Complementar nº 304/18 para acrescentar a atividade de parques temáticos de diversões nos benefícios contemplados pela legislação.

Em Justificativa, o Autor informa que a Proposta pretende estender os benefícios aos parques de diversões que porventura vierem a se instalar no município, com impacto positivo, tendo em vista que o município carece de empreendimentos nessa atividade.

A Proposta foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“...

Examinando casuisticamente o presente projeto, este departamento entende-o legal.

O parlamentar reúne condições técnicas, legitimidade, para propor a matéria tendo em vista a flexibilidade da jurisprudência nacional para alterar a legislação tributária em vigor.

...

A única questão que o supremo indica como condição para tanto seria a não existência de despesas ao orçamento, o que este departamento entende inexistir no projeto, uma vez que na cidade ainda não se encontra instalado qualquer empreendimento dessa natureza (parque temático de diversão), de modo que não haveria como se mensurar o grau de impacto da medida nas finanças do município.

...

*Alu²*

*Hab*

*W*



## Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Como a proposta de alteração levada a cabo por este projeto, efetivamente, se dá tão somente em nível abstrato, por ora, entende-se que a aprovação da proposta não afetaria o erário público imediatamente. Ou seja, a apresentação do impacto orçamentário quanto à extensão do benefício tributário aos parques temáticos estaria prejudicada neste momento.

...

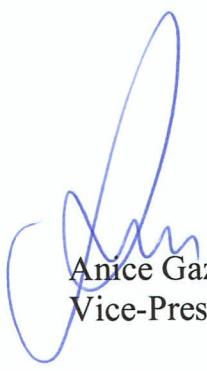
Dito isto, conclui-se para a ilustre relatoria, que o presente Projeto de Lei Complementar nº 15/2022, que propõe a alteração da Lei Complementar nº 304/2018, que, por sua vez, concedeu incentivo fiscal para empreendimentos relacionados a parques aquáticos, termais e aquários para visitação nesta cidade, se mostra juridicamente viável, eis que observa as normas legais e jurisprudenciais vigentes sobre o tema que aborda (alteração da legislação tributária do município), em especial os julgados do supremo colacionados acima.

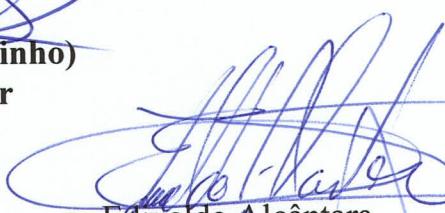
..."

Assim, diante das considerações da Consultoria Jurídica, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 15/2022.

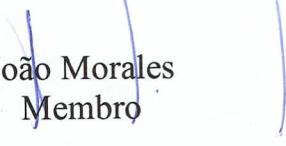
Sala das Comissões, 6 de setembro de 2022.

  
**Valdir de Souza (Maninho)**  
Presidente/Relator

  
**Anice Gazzaoui**  
Vice-Presidente

  
**Edivaldo Alcântara**  
Membro

  
**Alex Meyer**  
Membro

  
**João Morales**  
Membro